

ACORDO DE COOPERAÇÃO 4/2021/JIPA - CIEEC/JIPA - DEPEX/JIPA

PROCESSO SEI Nº: 23243.006655/2021-77

DOCUMENTO SEI Nº: 1267412

INTERESADO(S): DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO (JIPA - DEPEX), COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, CENTRO DE IDIOMAS DO CAMPUS JI-PARANÁ, DIREÇÃO DE ENSINO JIPA

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/IFRO/2021

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e o **Instituto Palavra Aberta**.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 10.817.343/0001-05, com sede na Rua Rio Amazonas, 151, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Diretora Geral Letícia Carvalho Pivetta, divorciada, titular da Carteira de Identidade 1052459722 SSP/RS, e do CPF 694.572.630-49, domiciliada em Ji-Paraná/RO, nomeada por meio do Decreto de 18 de março de 2019, publicado no DOU 53, de 19 de março de 2019, seção 2, p. 27, e o INSTITUTO PALAVRA ABERTA, inscrito no CNPJ sob o n. 11.762.331/0001-85, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.619 cj 109, Pinheiros, CEP 05420-002, no Estado São Paulo, representada neste ato por sua Presidente-Executiva, Patrícia Martignoni Blanco Belmonte, casada, titular da Carteira de Identidade 14-600-371-8 e do CPF 162.008.158-01, domiciliada e Rua Professor Moniz, 59 - Alto de Pinheiros 05462-040 - São Paulo - SP, a seguir denominados respectivamente **IFRO e **Instituto Palavra Aberta**, resolvem firmar este Acordo de Cooperação, com base nas Leis Federais **8.666/1993**, **10.973/2004** e **13.243/2016**, e Regulamento de Extensão do IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, visto na Resolução Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, de 30 de maio de 2017, e os **Decretos Federais 6.170/2007**, **93.872/1986**, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste Acordo é a promoção de palestras, cursos e/ou ações para formação de profissionais da educação e alunos, na modalidade à distância, para o desenvolvimento social, econômico, vinculados ao Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PLANO DE TRABALHO

Este Acordo de Cooperação prevê a apresentação inicial de pelo menos um Plano de Trabalho, e outros poderão ser apresentados ao longo da vigência do Termo, conforme a conveniência entre as partes.

§ 1º O Plano(s) Trabalho são parte integrante e indissociável deste Termo, devem servir de instrumentos para a fiel consecução da parceria e conter, no mínimo:

I - Identificação do objeto específico a ser executado;

II - Problematização a ser resolvida;

III - Objetivos a serem alcançados;

IV - Justificativas;

V - Metas a serem atingidas;

VI - Obrigações entre as partes;

VII - Metodologia, contendo as etapas ou fases de execução;

VIII - Recursos humanos, materiais e de infraestrutura, com tabela(s) de custos e cronograma de desembolso, se houver recursos financeiros;

IX - Cronograma de execução;

X - Outras informações porventura necessárias, inclusive em apêndices e anexos.

§ 2º Os Parceiros executarão as atividades conforme o Plano(s) de Trabalho e as legislações aplicáveis, sob as condições aqui acordadas.

§ 3º Na execução do Plano(s) de Trabalho, a atuação dos Parceiros se dará sempre de forma orientada por profissionais designados, a exemplo dos Coordenadores de Projeto e/ou servidores do IFRO designados para tal atividade, que serão responsáveis pelas articulações, supervisão, gerência e/ou acompanhamento das atividades correspondentes.

§ 4º Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano(s) de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos profissionais designados ao setor responsável, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

§ 5º Impossibilidade técnica e científica de cumprimento de qualquer fase de trabalho, comprovada e justificada, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano(s) de Trabalho e consequente encerramento deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Parceiros devem adotar as medidas necessárias para o fiel desenvolvimento do (s) Plano (s) de Trabalho vinculado (s) a este Termo.

§ 1º Compete ao IFRO, nos limites de sua infraestrutura, perfil profissional e recursos disponíveis:

I - Capacitar profissionais da educação e alunos, bem como comunidade externa, por meio de cursos de palestras, cursos e/ou ações de formação;

II - Realizar pesquisa de levantamento e aplicada sobre as condições e alternativas de desenvolvimento do público a ser atendido;

III - Produzir e/ou disponibilizar conteúdos para auxiliar nos cursos, como cartilhas, vídeos institucionais, artigos científicos e outros produtos de interesse do público alvo e da sociedade local, sem a obrigatoriedade de custear publicação impressa ou em mídias que requeiram recursos financeiros próprios;

IV - Prestar à Parceria informações sobre a situação de execução dos projetos, conforme este Termo;

V – Mobilizar a comunidade

VI - Emitir certificados de participação, bem como organizar inscrições / processos de seleção ou qualquer outra necessidade relacionada à comunicação dos cursos com os participantes.

VII - Coordenar projeto(s), conforme plano de trabalho, com tema relativo à educação midiática e ao uso de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC na educação.

VIII- Capacitar e orientar profissionais da educação e alunos, sobre ética, cidadania e responsabilidades atinentes ao campo midiático-jornalístico;

IX- Promover atividades transdisciplinares com os alunos, com o objetivo de desenvolver o senso crítico na recepção e consumo midiático, sobretudo em ambiente digital;

X- Divulgar nome e logomarca do Instituto Palavra Aberta/EducaMídia como parceiro do projeto e demais materiais de comunicação em que forem inseridas essas informações.

XI- Auxiliar na divulgação das ações de educação de mídia, com textos, fotografias, vídeos e mediação com a imprensa;

XII - realizar outras atividades para o cumprimento dos Planos de Trabalho aprovados entre os parceiros.

§ 2º Compete ao Instituto Palavra Aberta, nos limites de sua infraestrutura, perfil profissional e recursos disponíveis:

I- disponibilizar profissionais para a ministração de conteúdos (aulas síncronas e assíncronas), no que tange à sua área de atuação, de acordo com agenda pré-definida e por meio de encontros on-line, a serem desenvolvidos nas palestras, cursos e outras ações ofertadas.

II. Disponibilizar materiais (vídeo, livros, folders, entre outros) para compor o curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFRO- Campus Ji-Paraná.

III - colaborar na divulgação dos cursos ofertados

IV. Fornecer orientações e referenciais para produção de material de apoio pedagógico;

V. Realizar formações, palestras, treinamentos e afins para o público-alvo.

VI - Indicar uma pessoa do Instituto Palavra Aberta, para a assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas;

VII - Colaborar, conforme o Plano de Trabalho, para que o Acordo de Cooperação alcance os objetivos nele descritos;

VIII - Realizar outras atividades para o cumprimento dos Planos de Trabalho aprovados entre os parceiros.

§ 3º Os Coordenadores de Projetos e de Planos de Atividades poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada Parceiro comunicar ao outro acerca da alteração, de forma escrita.

§ 4º Os parceiros são responsáveis, nos limites de suas obrigações, por perdas e danos que eventualmente causarem em razão da inexecução ou alteração do OBJETO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO.

§ 5º Cada Parceiro se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos, contratados e/ou colaboradores na execução do objeto deste Termo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o outro Parceiro em razão das ações deste Termo.

§ 6º Cabe a cada Parceiro a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, bem como por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória de regularidades de contratação ou cooptação.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Os eventuais custos decorrentes deste Termo deverão ser previamente definidos ou ajustados no Plano (s) Trabalho entre os partícipes, incluindo-se termos aditivos sempre que necessários e de acordo com o objeto estabelecido na Parceria.

Parágrafo único. Não é possível ao IFRO e ao Instituto Palavra Aberta transferir recursos financeiros ou bens por meio deste Acordo de Cooperação, em respeito à natureza de suas atividades e regulamentações aplicadas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

CLÁUSULA QUINTA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

§ 1º Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um Parceiro que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro Parceiro não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário.

§ 2º A **propriedade** do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **proveniente da execução deste Termo**, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelas partes, após recomendação do NIT do IFRO, o qual indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

§ 3º Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro.

§ 4º Os Parceiros devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

§ 5º Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os Parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

§ 6º Os Parceiros concordam que as despesas de proteção da propriedade intelectual e com medidas judiciais deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

§ 7º Um Parceiro poderá outorgar poderes ao outro Parceiro para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Termo, no Brasil e em outros países.

§ 8º Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações desta Parceria são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos Parceiros.

Parágrafo Único – Todas as licenças do Instituto Palavra Aberta são da *Creative Commons* e podem ser usadas, remixadas, adaptadas, desde que citada a fonte. E os materiais desenvolvidos durante esta parceria não são de uso exclusivo do IFRO e podem ser usados com outros parceiros.

CLÁUSULA SEXTA — DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICAÇÕES

Cada Parceiro concorda em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao Termo ou a qualquer produto ou serviço dele decorrente sem a prévia aprovação por escrito de quem de direito.

§ 1º Fica vedado aos Parceiros utilizar, no âmbito deste Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º Um Parceiro não poderá utilizar o nome, logomarca ou símbolo do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do respectivo Parceiro, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido de nome e imagem, exceto

quando se tratar de divulgação de ações aprovadas nos respectivos Planos de Trabalho e que não envolvam dados sigilosos.

§ 3º As publicações, materiais de divulgação e produtos resultantes, relacionados aos recursos deste Termo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido de cada Parceiro.

§ 4º As marcas e slogans dos Parceiros poderão ser utilizados na divulgação dos programas, projetos e produtos resultantes da Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Os Parceiros adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução deste Acordo de Cooperação, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, de modo que toda divulgação a terceiros só poderá ser feita com prévia autorização escrita de quem detém o direito das informações.

§ 1º Os Parceiros informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e outros colaboradores, envolvidos com o objeto deste Acordo de Cooperação, acerca das obrigações de sigilo assumidas e da responsabilização por eventuais infrações cometidas.

§ 2º As informações confidenciais só poderão ser repassadas mediante assinatura de Termo de Confidencialidade de quem as recebe e dos Parceiros.

§ 3º Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas para este Termo de Parceria nas seguintes hipóteses:

I - Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos Parceiros ou de domínio público na data da divulgação;

II - Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do ou dos Parceiros;

III - Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais;

IV - Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

V - Informações que possam ter divulgação exigida por lei ou por decisão judicial ou administrativa;

VI - Revelação de informações expressamente autorizada, por escrito, pelo ou pelos Parceiros, inclusive por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionados ao objeto deste Termo.

§ 4º As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Termo e pelo prazo de cinco anos após sua extinção.

§ 5º A classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, indicadas por escrito, por meio de declaração, ofício ou item do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA — DA PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO

Os Parceiros deverão tomar todas as medidas necessárias para prevenir que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (classificados como “Partes Relacionadas”), pratiquem atos de corrupção ou não atendam às legislações correlatas vigentes nas jurisdições em que os Parceiros estão constituídos e na jurisdição em que o Termo de Parceria será cumprido, a fim de se evitarem fraudes de cunho econômico ou de qualquer outra natureza.

§ 1º Um Parceiro deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou possa ocorrer, para que sejam tomadas as medidas necessárias de apuração e prevenção.

§ 2º Os Parceiros se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

§ 3º Os Parceiros se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis ou administrativos cabíveis a cada hipótese.

§ 4º Um Parceiro não poderá, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, benefício ou vantagens a qualquer empregado, servidor público, preposto ou diretor de outro Parceiro ou de âmbito externo, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização deste Termo, se houver, sempre que o ato puder se configurar como corrupção.

§ 5º Será admitida a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos e outros, como forma de divulgação dos projetos e atividades relativos a este Termo.

CLÁUSULA NONA — DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e PRESTAÇÃO DE CONTAS

Competirá aos coordenadores dos Planos de Ação, Projetos e Planos de Atividades, indicados nos Planos de Trabalho, fazer o acompanhamento do projeto, elaborar e/ou apresentar relatórios parciais e finais, responder a dúvidas sobre o andamento das ações, recomendar medidas para o bom cumprimento dos Planos de Trabalho e prestar todo e qualquer esclarecimento aos Parceiros e autoridades.

§ 1º O acompanhamento do Plano(S) de Ação pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos Parceiros perante terceiros.

§ 2º A impossibilidade técnica ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano(s) de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão das atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, adequação ou término do Plano(s) de Trabalho(s) e possível extinção do Termo de Parceria.

§ 3º O coordenador ou coordenadores responsáveis pela execução do ou dos Planos de Trabalho deverão apresentar resultados parciais e finais, dentro do prazo acordado entre as partes, contendo, sempre que possível e exigido, indicadores e análise de resultados.

§ 5º Caberá a cada Parceiro adotar as providências cabíveis caso os relatórios demonstrem inconsistências e/ou inadequações na execução do Plano(s) de Trabalho(s).

§ 6º A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados alcançados pelo Plano ou Planos de Trabalho, conforme as legislações vigentes, tomando-se por referência o artigo 58 do Decreto Federal 9.283/2018.

§ 7º A prestação de contas deverá conter, pelo menos, além de outros documentos porventura exigidos entre as partes ou por órgãos de controle:

I - relatório técnico de execução do objeto, conforme a Norma Brasileira (NBR) 10.719/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo: a contextualização, os objetivos do plano ou planos respectivos, a descrição das atividades desenvolvidas, a demonstração e análise dos resultados alcançados, além de outros elementos próprios de relatórios técnicos, em relação ao período, etapas ou totalidade das ações executadas;

II - comprovante da devolução dos recursos não utilizados, quando houver, e se o recurso não for plenamente utilizado;

III - relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, além de termos de doação ou transferência, conforme previsão em Planos de Trabalho;

IV - demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, se aplicável.

CLÁUSULA 10 — DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para a eficácia dos atos e será providenciada pelo Instituto Federal de Rondônia até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O Parceiro também deverá fazer a publicação em órgãos oficiais, conforme as exigências regulatórias, quando aplicáveis.

CLÁUSULA 11 — DAS NOTIFICAÇÕES ENTRE OS PARCEIROS

Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo de Cooperação poderá ser feita pelos Parceiros ou instituição representativa / intermediadora por e-mail, Correios ou entrega pessoal diretamente no respectivo endereço do Parceiro, indicado neste Termo ou informado posteriormente, por escrito.

Parágrafo único. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo será considerada legalmente entregue nas seguintes situações:

- I - Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- II - Se enviada por Correios, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho — o que ocorrer primeiro;
- III - Se enviada por e-mail, quando confirmado o recebimento pelo destinatário ou depois de transcorridos cinco dias úteis — o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 12 — DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, com justificativa e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo único. É vedado o aditamento deste Termo com alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA 13 — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO

Este Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de dois anos a partir da data de assinatura do termo a partir da data de sua assinatura, prorrogável por meio de Termo Aditivo assinado entre as partes, com justificativa técnica para a continuidade.

Parágrafo único. Se houver a prorrogação de prazo, o Plano(s) de Trabalho deverão ser alterados para se ajustarem ao novo período ou deverá ser aprovado um novo(s) planos, conforme a necessidade.

CLÁUSULA 14 — DA EXTINÇÃO DO TERMO

Os Parceiros poderão solicitar a extinção deste Acordo de Cooperação ou, em caso de multilateralidade, fazer a denúncia unilateral, com a antecedência mínima de 60 dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, desde que respeitadas às obrigações assumidas, inclusive a transferência de bens ou recursos, se aplicável.

§ 1º Constituem motivos para a rescisão ou denúncia deste Acordo de Cooperação:

- I - A inadimplência dos Parceiros diante de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Termo;
- II - O descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal;
- III - Fato que torne material ou formalmente inexequível o Termo.

§ 2º Compete aos Parceiros às responsabilidades pelas obrigações até então assumidas e os esclarecimentos por sua renúncia ou denúncia no prazo de 15 dias corridos da data de comunicação deste ato.

§ 3º Prestados os esclarecimentos, os Parceiros deverão, por mútuo consenso, decidir pela

rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação.

§ 4º A rescisão do Termo e (no caso de multilateralidade) o desligamento de Parceiro ocorrerão conforme o pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

§ 5º O Termo será rescindido também em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, insolvência de qualquer dos Parceiros ou propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos Parceiros para sua liquidação e/ou dissolução.

§ 6º Este Termo será extinto também com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência, incluindo-se os aditivos.

CLÁUSULA 15 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação ou requeiram confidencialidade amparada legalmente ou por cláusulas aqui previstas.

Parágrafo único. Um Parceiro poderá representar outro perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, de forma escrita.

CLÁUSULA 16 — DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme o disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Cooperação.

Os Parceiros firmam este Acordo de Cooperação de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

Ji-Paraná, 12 de Maio de 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA CAMPUS JI-PARANÁ

Letícia Carvalho Pivetta — Diretora Geral

Instituto Palavra Aberta

Patrícia Martignoni Blanco Belmonte - Presidente-Executiva

PLANO DE TRABALHO ANEXADO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O IFRO E O INSTITUTO PALAVRA ABERTA.

PLANO DE TRABALHO: ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO E ATIVIDADES, POR MEIO DE CURSOS OU PALESTRAS, PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVOS AO USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE

SUMÁRIO

[1 IDENTIFICAÇÃO.. 15](#)

[2 INTRODUÇÃO.. 17](#)

[2.1 OBJETO.. 17](#)

[2.2 PROBLEMATIZAÇÃO.. 17](#)

[2.3.1 Objetivo Geral 18](#)

[1.3.2 Objetivos específicos. 18](#)

[1.4 JUSTIFICATIVAS. 18](#)

[1.5 METAS. 19](#)

[1.6 COMPETÊNCIAS DOS PARCEIROS EM RELAÇÃO A ESTE PLANO.. 19](#)

[2 METODOLOGIA.. 20](#)

[2.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO.. 20](#)

[2.2 PÚBLICO-ALVO.. 20](#)

[2.3 PROCEDIMENTOS. 20](#)

[3 RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS. 21](#)

[3.1 RECURSOS HUMANOS. 21](#)

[3.2 RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS. 22](#)

[4 EMENTAS DAS DISCIPLINAS. 23](#)

[5 CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO.. 24](#)

[6 RESULTADOS ESPERADOS. 25](#)

[REFERÊNCIAS. 26](#)

1- IDENTIFICAÇÃO

1º PARCEIRO

DADOS DA INSTITUIÇÃO	Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
	Natureza jurídica: Autarquia
	CNPJ: 10.817.343/0002-88
	Endereço completo: Rua Rio Amazonas, 151, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-730, telefone (69) 2182-6906, e-mail cgab.jipa@ifro.edu.br
	Nome: Letícia Carvalho Pivetta

DADOS DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO	Cargo: Diretora-Geral
	Nacionalidade: Brasileira
	Estado civil: Divorciada
	Documento de identidade: RG 1052459722 SSP/RS
	CPF: 694.572.630-49
	Endereço completo: Rua Rio Amazonas, 151, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-730, telefone (69) 2182-6906, e-mail cgab.jipa@ifro.edu.br
	Ato de nomeação: Decreto de 18 de março de 2019, publicado no DOU 53, de 19 de março de 2019, seção 2, p. 27

2º PARCEIRO

DADOS DA INSTITUIÇÃO	Nome: Instituto Palavra Aberta
	Natureza Jurídica Organização sem Fins Lucrativos
	CNPJ: 11.762.331/0001-85
	Avenida Pedroso de Morais, 1.619 cj 109, Pinheiros, CEP 05420-002, no Estado São Paulo
DADOS DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO	Nome: Patrícia Martignoni Blanco Belmonte.
	Cargo: Presidente-Executiva
	Nacionalidade: Brasileira
	Estado civil: casada
	Documento de identidade: 14-600-371-8
	CPF: 162.008.158-01
	Endereço completo: Rua Professor Moniz, 59 - Alto de Pinheiros 05462-040 - São Paulo.

2- INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho faz parte do Acordo de Cooperação Formado entre o IFRO Campus de Ji Paraná e o Instituto Palavra Aberta.

2.1 OBJETO

O objeto deste Acordo é a elaboração e cedência de conteúdo, relativos à área de atuação do **Instituto Palavra Aberta**, para vincular ao ambiente virtual do campus Ji-Paraná em palestras, cursos e ações de formação, na modalidade a distância.

A contrapartida do IFRO é a oferta do curso, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, doravante AVA, na modalidade a distância, e seus recursos em tecnologia digital da informação, bem como a assessoria de servidores capacitados para instruir os colaboradores do curso sobre o seu uso.

O *Campus* Ji-Paraná disponibiliza, além do AVA, a infraestrutura de salas de aula física. Além disso, o *Campus* Ji-Paraná disponibilizará servidores, para colaborar na viabilização do curso, desempenhando as atividades cabíveis, entre elas a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, a divulgação do processo de seleção e matrícula. Dessa forma, o *Campus* Ji-Paraná se propõe a viabilizar as condições de execução do curso por meio de sua infraestrutura física e tecnológica, bem como da colaboração de seus servidores.

Ao Instituto Palavra Aberta, caberá à elaboração e disponibilização do conteúdo relativos a sua área de atuação, para a colaboração no planejamento de palestras, curso e ações de formação; para conduzir encontros síncronos com os participantes do curso; capacitar um colaborador para ministrar as aulas; responder perguntas dos participantes de forma assíncrona e auxiliar durante a execução das atividades.

2.2 PROBLEMATIZAÇÃO

Com o surgimento da pandemia global da COVID- 2019, as pessoas tiveram que readaptar suas vidas e formas de trabalhar devido ao risco de contaminação pelo vírus, que levou ao isolamento social. E após esse evento, no que tange à educação, escola e alunos tiveram que readaptar e reinventar suas formas de ensinar e aprender.

Com isso, os profissionais da educação, principalmente os professores, tiveram que aprender a usar as ferramentas digitais e tecnologia como meio de acesso e suporte principal de trabalho. Em consequência disso, a capacitação dos professores e da equipe escolar foi essencial e ainda é. No entanto, aconteceu de forma abrupta e inesperada. Muitas instituições conseguiram tomar as providências de forma rápida, porém esta não é uma realidade, grande parte dos profissionais de educação ainda precisa aprender a como usar de forma efetiva as Tecnologias Digitais da Informação e comunicação- TDIC.

Por isso, a necessidade de capacitar os profissionais da educação é real e extremamente necessária, pois o final da pandemia e seu controle não tem data definida, apesar de estar caminhando com a chegada das vacinas e devido ao fato que a educação não voltará a ser a mesma, carregará consigo as novas aprendizagens e novas formas de ensinar.

2.3 OBJETIVOS

2.3.1 Objetivo Geral

Elaborar e ceder conteúdos relativos à área de atuação do **Instituto Palavra Aberta**, para vincular ao ambiente virtual do campus Ji-Paraná em palestras, cursos e ações de formação, na modalidade a distância.

2.3.2 Objetivos específicos

- Criação do conteúdo relativos ao uso da TDIC;
- Disponibilizar os conteúdos para vinculação no AVA;
- Assessorar a equipe pedagógica sobre o conteúdo;
- Promover encontros síncronos sobre os conteúdos;
- Orientar para a aplicação correta dos trabalhos;

1.4 JUSTIFICATIVAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, durante o período de isolamento social, precisou realizar adequações nesse período de atendimento remoto, mesmo sabendo da existência de algumas resistências relacionadas à tecnologia desde a implantação do Ambiente Virtual do IFRO. Dado a nova realidade, fez-se notar o uso do ambiente, durante as aulas não Presenciais – ANP, tratada apenas como um repositório de materiais, algo similar à reprografia, hoje avançamos muito nesta área.

Sabendo que o ambiente virtual pode proporcionar muito mais ações de interação com as tecnologias digitais disponíveis, surgiu a necessidade de atender a demanda local e regional, e é essa a proposta para a promoção de cursos, palestras e ações para formação de profissionais da educação e alunos na modalidade a distância, relativos às tecnologias digitais de informação e comunicação – TDIC.

1.5 METAS

Este Plano de Trabalho se limita à criação e desenvolvimento de conteúdo e atividades, por meio de cursos ou palestras, para a formação de profissionais da educação, na modalidade a distância, relativos às tecnologias digitais de informação e comunicação – TDIC, para atender 300 cursistas.

1.6 COMPETÊNCIAS DOS PARCEIROS EM RELAÇÃO A ESTE PLANO

Compete ao IFRO, nos limites de sua infraestrutura, perfil profissional e recursos disponíveis, para atendimento a este Plano:

I – Apresentar o ementário das disciplinas vinculadas ao projeto pedagógico do curso proposto para o **Instituto Palavra Aberta;**

II - Capacitar profissionais da educação e alunos, por meio de cursos ou palestras, para a formação profissionais da educação, na modalidade a distância, relativos às tecnologias digitais de informação e comunicação – TDIC;

III - Produzir conteúdos técnico-científicos para formação de professores, como cartilhas, vídeos institucionais, relatórios técnicos e outros produtos de interesse das comunidades e da sociedade local, sem a obrigatoriedade de custear publicação impressa ou em mídias que requeiram recursos financeiros próprios;

IV - Prestar à Parceria informações sobre a situação de execução dos projetos, conforme este Termo;

V - Realizar outras atividades que forem necessárias para o cumprimento deste Plano de Trabalho.

Compete ao Instituto Palavra Aberta, nos limites de sua infraestrutura, perfil profissional e recursos disponíveis, para atendimento a este Plano:

I - Indicar um coordenador ou supervisor do Instituto Palavra Aberta, no prazo de 15 dias úteis contados da aprovação deste Plano de Trabalho, para acompanhar a execução das ações propostas;

II - Colaborar, conforme o Plano de Trabalho, para que o Acordo de Cooperação alcance os objetivos nele descritos;

III - Realizar outras atividades para o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado.

2 METODOLOGIA

Este Plano de Trabalho prevê uma ação formativa para profissionais da educação e alunos, relativos às tecnologias digitais de informação e comunicação – TDIC, que será executada conforme a Resolução nº 44/CONSUP/IFRO, de 11 de setembro de 2017, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e demais tratativas acertadas entre os parceiros.

2.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO

O conteúdo será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do IRO-Campus Ji-Paraná.

2.2 PÚBLICO-ALVO

Profissionais da Educação e alunos.

2.3 PROCEDIMENTOS

Este Plano de Trabalho tem como ação central, o desenvolvimento de conteúdo e atividades, por meio de cursos ou palestras, para a formação de profissionais da educação, na modalidade a distância, relativos às tecnologias digitais de informação e comunicação – TDIC, para inserção no AVA do IFRO- Campus Ji-Paraná.

3 RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS

A execução deste Plano de Trabalho dependerá de ambientes de formação previamente estruturados, equipe docente e técnico-administrativa.

3.1 RECURSOS HUMANOS

As equipes de trabalho serão formadas conforme as necessidades estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso e as previsões previamente determinadas neste Plano, conforme o quadro 1.

Quadro 1 - Recursos humanos

FUNÇÃO	NOME	ATRIBUIÇÕES	PERÍODO
Coordenador do Plano de Trabalho pelo IFRO	A definir em até 15 dias após a assinatura do Acordo de Cooperação	Fazer a articulação entre os parceiros, prestar as informações necessárias, preparar equipes (se necessário), acompanhar as ações e elaborar os relatórios	2021
Supervisor do Plano de Trabalho pelo Instituto Palavra Aberta.	A definir em até 15 dias após a assinatura do Acordo de Cooperação	Fazer a articulação entre os parceiros, preparar o ambiente da formação, formar a turma de cursistas e desenvolver outras ações para viabilização da oferta	2021
Professores Com a Formação Requerida para a criação de conteúdo	A definir após aprovação do Projeto Pedagógico	Executar os componentes curriculares do Curso	2021
Outros colaboradores	A definir	Conforme as necessidades de execução do Plano de Trabalho	2021

O Projeto Pedagógico do Curso definirá os critérios de formação e experiência da equipe de trabalho, a relação de membros desta equipe, o cronograma detalhado da execução e outros dados relativos à oferta da formação.

3.2 RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os parceiros, de modo que as ações deverão ser executadas conforme as disponibilidades de cada parte. O IFRO disponibilizará infraestrutura, profissionais docentes e de apoio técnico, e o Instituto Palavra Aberta disponibilizará também profissionais docentes conteudistas e de apoio técnico para elaboração dos conteúdos a serem ministrados.

4 EMENTAS DAS DISCIPLINAS

Quadro 3 - Novos letramentos e o universo da informação

COMPONENTE CURRICULAR:
II NÚCLEO ARTICULADOR
FONTES DE ACESSO À INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REMOTA
CARGA HORÁRIA: 30 horas
EMENTA: <ul style="list-style-type: none">- Novos letramentos na sociedade conectada- Como aprendemos no séc 21. O que é a Educação Midiática e sua importância- Leitura crítica da mídia e decodificação- Criar para aprender: autoexpressão e participação cívica. Como usar as mídias no contexto escolar e com intencionalidade- Educação midiática todo dia - estratégias e planejamento
REFERÊNCIAS BÁSICAS <p>FERRARI, Ana Claudia; OCHS, Mariana, MACHADO, Daniela. Guia da Educação Midiática. 1. ed. – São Paulo : Instituto Palavra Aberta, 2020. Disponível em <https://educamidia.org.br/recurso/midiamakers-papers-guias-da-educacao-midiatica> Acesso em: 10 de abr. 2020.</p> <p>AUGUSTO, Thyago Ney. Manipulação da Informação. Disponível em <http://www.paradigmas.com.br/index.php/revista/edicoes-21-a-30/edicao-22/299-manipulacao-da-informacao>. Acesso em: 22 mar. 2021.</p> <p>E-Commerce Brasil. WhatsApp é principal fonte de informação do brasileiro, diz pesquisa da Câmara e do Senado. Disponível em <https://www.ecommercebrasil.com.br/noticias/redes-sociais-informacao/> .Acesso em: 22 mar. 2021.</p> <p>PEREIRA, Oséias. Comunicação Organizacional: A importância de uma boa Comunicação Interna. Disponível em <https://www.intelligenzait.com/portal/comunicacao-organizacional-a-importancia-de-uma-bo-comunicacao-interna/>. Acesso em: 22 mar. 2021.</p>
REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

Educação Midiática. Disponível em: <<https://educamidia.org.br/biblioteca>>. Acesso em 12 mai. 2021.

PESSONI, A. ; YZIMA, L. J. **Comunicação Interna – Desafios e atualizações no cenário atual.** COMUNICOLOGIA. Revista de Comunicação e Epistemologia da Universidade Católica de Brasília. Nº 8. 2011.

UNIRIO. Fontes e recursos digitais de Informação. Disponível em <<http://www.unirio.br/bibliotecacentral/fontes-e-recursos-digitais-de-informacao>>. Acesso: em 22 mar. 2021.

VIDIGA, Letícia. **Transformação da Informação em Conhecimento na Educação Escolar: Contribuições da Teoria Histórico-cultural.** VI Secin - Seminário em Ciência da Informação. 2016. Disponível em < <http://www.uel.br/eventos/cinf/index.php/secin2016/secin2016/paper/viewFile/313/157> > .Acesso em: 22 mar. 2021

5 CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

A síntese das ações a serem realizadas, com a distribuição por responsabilidade e período, consta no quadro 2.

Quadro 4 - Cronograma das ações

Item	Descrição das ações e atividades	Responsável	Período
1	Aprovação deste Plano de Trabalho	DEPEX Jipa	MAIO
2	Elaboração e apresentação do Projeto Pedagógico de Curso	CEAD DEPEX/CFIC	ABRIL/MAIO
3	Preparação do ambiente de formação e levantamento de materiais para o curso	CEAD/JIPA DEPEX/	MAIO/JUNHO
4	Formação da turma	IFRO/JIPA	JUNHO
5	Execução do curso	IFRO/JIPA	JULHO/NOVEMBRO
6	Certificação dos cursistas	IFRO/JIPA	NOVEMBRO

6 RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os resultados esperados, destaca-se o desenvolvimento de competências para os participantes no uso das tecnologias digitais de informação e comunicação – TDICs, para dar suporte aos processos de ensino e aprendizagem no ensino presencial, híbrido e remoto, independentemente de seus formatos, em seus contextos escolares, com autonomia sobre suas práticas profissionais e com capacidade de responder às demandas do seu cotidiano de trabalho, dentro das atividades vinculadas ao Termo de Parceria.

Haverá ainda um fortalecimento das interações entre o IFRO, o Instituto Palavra Aberta e as pessoas da comunidade em geral a serem atendidas, por meio uma ação que prepara para o trabalho e abre oportunidades de novas ações, seja de formação profissional, pesquisa e/ou extensão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia Pronatec de Cursos FIC**. 4ª edição. Brasília: MEC, 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 93.872**: Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências. Brasília: Presidência, 1986.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 6.170**: Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Brasília: Presidência, 2007.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 9.283**: Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 [...]. Brasília: Presidência, 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.666**: [...] institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília: Presidência, 1993.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 10.973**: Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília: Presidência 2004.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 13.243**: Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação [...]. Brasília: Presidência, 2016.

RESOLUÇÃO No 44/REIT - CONSUP/IFRO, de 11 de setembro de 2017. Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. Disponível em < <https://portal.ifro.edu.br/consup-nav/resolucoes/2017/8931-resolucao-n-44-consup-ifro-de-11-de-setembro-de-2017>> Acesso em: 10 de abr. 2021.

Os Parceiros estão de acordo com o Plano de Trabalho 1/2021, firmado no âmbito do Acordo de Cooperação que tem como objeto a capacitação de servidores públicos das esferas municipal, estadual e federal e da comunidade em geral, em cursos de curta duração, e o desenvolvimento de pesquisa científica e outras ações de extensão para o desenvolvimento educacional, social, cultural e inclusivo na sociedade.

Ji-Paraná, 31 de Maio de 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA CAMPUS JI-PARANÁ

Letícia Carvalho Pivetta — Diretora Geral

Instituto Palavra Aberta

Patrícia Blanco - Presidente-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 31/05/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Martignoni Blanco Belmonte, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **1267412** e o código CRC **0A04DCAC**.
